

LEI N° 028/99

DATA: 12 DE JULHO DE 1999

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 036/92 DE 16/12/92, DANDO NOVA REDAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SCARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SCARAIMA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANANDO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°) FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ART. 1° DA LEI N° 036/92 DE 16/12/92, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 70x78 METROS, OU SEJA, 5.460 M², DENOMINADO LOTE N° 388/A-5, DESMEMBRADO DO LOTE N° 388 DA GLEBA NOVA CHÁCARA SCARAIMA À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COPAL DE SCARAIMA - AFCB, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.

ART. 2°) PERMANECAM INALTERADOS OS DEMAIS ARTIGOS DA LEI 036/92 DE 16/12/92.

ART. 3°) REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4°) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de JULHO de 1999.

HOSNY SÉRGIO STANKOWSKI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL